#### LEI MUNICIPAL N.º 1431/2007 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera redação do artigo 24, Extingue e Cria Cargos da Lei Municipal N°: 1.413/2007, de 06/08/2007.

JORGE LUIZ WILHELM, Prefeito Municipal de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, de acordo com o que dispõem os artigos 37 e 39 da Constituição Federal, art. 54, Incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município e art. 3°, da Lei 92/90, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O artigo 24, da Lei Municipal N°: 1.413/2007, de 06/08/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 24.** O Quadro de Secretários, Cargos em Comissão "CC" e "FG" Funções Gratificadas, da Administração Centralizada do Poder Executivo é o seguinte:

# I – SECRETÁRIOS

QUANTIDADE – DENOMINAÇÃO SUB		
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.679,37
01	SECRETÁRIO DA FAZENDA	R\$ 1.679,37
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 1.679,37
01	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.679,37
01	SECRETÁRIO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.679,37
01	SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 1.679,37
01	SECRETÁRIO DE TURISMO	R\$ 1.679,37

# II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO "CC" E FUNÇÃO GRATIFICADA "FG"

QUANTIDADE DENOMINAÇÃO	PADRÃO		
01			
01			
01			
01			
01			
01			
01			
01			
01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
E SERVIÇOS PÚBLICOS	2 FG2		
01			
01			
01 CHEFE DO SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	1 CC2/FG2		
01			
01			
01			
01			
01 CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,			
ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE	2 FG2		
§ 1°			
§ 2°			
<b>§ 3°.</b>			
<b>§ 4</b> °			
§ 5°			
§ 6°			
§ 7°"			

 $Art.\ 2^{\circ}.$  O texto dos dispositivos não alterados pela presente, permanecem em pleno vigor.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas em dotação orçamentária própria.

**Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as que conflitam com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AO PROMEIRO DIA DE OUTUBRO DE 2007.

JORGE LUIZ WILHELM,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em data Supra. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO:  $2 - \S 2^{\circ}$  II do art.  $3^{\circ}$ 

QUADRO: Função Gratificada

CLASSE : CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NÍVEL : Básico Incompleto

PADRÃO: FG2 CÓDIGO: FG2

<u>SÍNTESE DOS DEVERES</u>: Chefiar o setor administrativo do parque de máquinas e oficina municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração; Gerenciar, orientar, coordenar e supervisionar a área administrativa e operacional da oficina municipal e parque de máquinas; Gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos e relações humanas no parque de máquinas; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia autoridade superior competente. Outras competências afins.

# <u>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</u>

- a) Horário: horário normal do setor.
- b) Exercício da função de chefia.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D.

<u>RECRUTAMENTO</u>: Livre escolha do Prefeito Municipal, entre os servidores do quadro efetivo da categoria, operários do setor de obras do Município.

ANEXO:  $2 - \S 2^{\circ}$  II do art.  $3^{\circ}$ 

QUADRO: Cargo em Comissão e Função Gratificada

CLASSE: CHEFE DO SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL : Elementar PADRÃO: CC2/FG2 CÓDIGO: CC2/FG2

<u>SÍNTESE DOS DEVERES:</u> Coordenar, acompanhar e controlar a frota de veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Verificar a situação dos veículos da frota; Coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Transporte Escolar com eficácia e eficiência; Estudar e propor alternativas de oferta do Programa de Transporte Escolar dentro dos limites da Lei; Avaliar e supervisionar roteiros realizados; Providenciar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos; Analisar e arquivar os relatórios de percurso dos veículos; Organizar os documentos de habilitação dos veículos; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de expediente da Prefeitura.
- b) Outras: o serviço exige horário indeterminado, sujeitos a trabalhos além do horário normal de expediente, noturnos, aos domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos;
- b) Instrução correspondente ao ensino fundamental incompleto;
- c) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D" e experiência não inferior a 06 meses de prática em veículos.
- d) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro).

RECRUTAMENTO: Livre escolha do Prefeito Municipal.

ANEXO:  $2 - \S 2^{\circ}$  II do art.  $3^{\circ}$ 

QUADRO: Função Gratificada

CLASSE : CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

NÍVEL: Médio PADRÃO: FG2 CÓDIGO: FG2

<u>SÍNTESE DOS DEVERES</u>: Compreende o encargo que tem como atribuição chefiar, coordenar e planejar a execução dos serviços afetos a área de saúde, sob o comanda do titular da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Colaborar com a elaboração e posterior execução do orçamento de Secretaria; Coordenar e supervisionar a organização geral de toda documentação da Secretaria; Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento financeiro para a Secretaria; Analisar as despesas da Secretaria e propor medidas saneadoras; Supervisionar a utilização e a manutenção dos bens cedidos do Estado e União para o Município atuar na área da saúde; Preparar relatórios informativos sobre a atividade financeira da Secretaria e sobre as prestações de contas; Elaborar e manter atualizado o demonstrativo de movimentos financeiros recebidos de outras esferas do governo; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, observando sobretudo os prazos de vigência; Emitir relatórios financeiros obrigatórios a nível federal e estadual; Superintender na resolução de problemas administrativos, afetos a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Manter-se permanentemente atualizado sobre a legislação pertinente à saúde, orientando e repassando as informações aos demais servidores da Secretaria; Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, prestação de contas etc; Elaborar projetos técnicos, de relevância a saúde pública municipal; Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades; Analisar os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; Outras competências afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: serviço externo, quando necessário, dentro do horário previsto em qualquer unidade sanitária do município.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: nível médio;
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos

#### RECRUTAMENTO:

Servidor do Quadro.